

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social do poder executivo de Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme especificação e quantitativo contidos no apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social buscando promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar por meio do Programa Aquisição de Alimentos prevista na Lei nº 14.628/2023 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.802/2023 e Resolução GGALIMENTA nº 3/2022¹, que objetivou garantir a compra de alimentos da agricultura familiar, com os próprios recursos financeiros dos órgãos públicos, dispensando-se a licitação, para as demandas regulares de consumo de alimentos. Sabe-se que poderão ser abastecidos hospitais, refeitórios de creches, cozinhas comunitárias, entre outros.

3. DA CHAMADA PÚBLICA

A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer através de Chamada Pública, nos termos da Lei nº 14.628/2023, do Decreto nº 11.802/2023 e Resolução GGALIMENTA nº 3/2022.

4. DOS PRAZOS

4.1. A vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de seleção do(s) vencedor(s).

4.2. O(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato(s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial.

4.3. O prazo para entrega dos gêneros será de **até 5 (cinco) dias consecutivos**, contado da solicitação feita através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.3.1. A solicitação de gêneros será feita **semanalmente** ou de acordo com a necessidade do município.

¹ Consoante o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 14.628/2023, "Os atos normativos infralegais que dispõem sobre o Programa Alimenta Brasil, no que forem compatíveis com o disposto nesta Lei, permanecerão em vigor até a edição do regulamento do PAA."